SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTOS DOS ENVELOPES: 10/03/2022
HORÁRIO: 09H00MIN
LOCAL: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE FORMA PARCELADA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EDITAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP/MEI.

O Município de Entre Rios do Sul-RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, no dia 10/03/2022 às 09h00min no setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo deste município, receberá proposta de preço e documentação do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022**, **MENOR PREÇO POR LOTE**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 2.222/12 de 17 de abril de 2012, com aplicação subsidiária a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria em conformidade as cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO/SERVIÇOS.

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de Uniformes para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Ente Rios do Sul.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

1.2. As numerações dos uniformes constam na listagem em anexo (Anexo I).

1.2.1. As quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas, não sendo obrigação da Administração pela contratação total, não assistindo nesse caso ao licitante vencedor indenização sob qualquer título.

1.3. Para participação na sessão pública será obrigatória a utilização de máscara de proteção individual que mantenha boca e nariz cobertos, de acordo com a legislação sanitária e os demais protocolos de saúde em vigor.

1.4. Edital exclusivo para **ME, EPP/MEI.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo II), e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

2.1.1. No corpo dos envelopes deverão conter as seguintes informações:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 004/2022
Envelope "1" - Proposta Financeira
Razão Social da Empresa:
CNPJ:
E-mail:
Fone/fax:

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Pregão Presencial nº 004/2022
Envelope "2" - Documentação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

E-mail:
Fone/fax:

2.1.2. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

3.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

3.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações, não sendo aceitos por e-mail, fax e/ou outros.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As solicitações mencionadas nos itens 3.2. poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitações por e-mail (licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br).

3.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

4.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

4.1.2. As **ME'S, EPP'S/MEI'S** que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no item 5.1.1 deste edital, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

4.1.3. A **ME, EPP/MEI** que pretender receber os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, deverão entregar juntamente com o credenciamento comprovação conforme item 5.1.1.

4.1.4. A não comprovação de enquadramento da empresa como **ME, EPP/MEI**, na forma do estabelecido neste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da LC 123/2006 e suas alterações aplicáveis ao presente certame;

4.1.5. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

4.1.6. Tenham objeto social pertinente e compatível com o licitado.

4.2. Será vedada a participação de empresas quando:

4.2.1. Estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2. Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

4.2.3. Em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93; e

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

5.1. Aos licitantes, será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, devendo apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.1.1. As **ME, EPP/MEI,** deverão esta entregar no início da sessão declaração de que atende os requisitos para receber o tratamento diferenciado e os benefícios previstos na LC 123/06 e suas alterações, assinada pelo licitante; e

5.1.2. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

5.2. Por credencial se entende.

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se verifique ter poderes para a outorga; e

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto).

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

5.2.1. As credenciais serão apresentadas em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

5.2.2. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

5.3. A proponente deverá apresentar declaração que atende o edital e seus anexos, para fins de cumprimento do previsto no artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, Anexo – II.

6. DA PROPOSTA – ENVELOPE N.º 1.

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como **Envelope nº 1 – Proposta Financeira**;

6.2. A proposta financeira deverá ser preenchida, assinada e carimbada.

6.2.1. A **proposta de preço** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo considerada apenas as duas primeiras casas decimais;

6.2.2. Deverão ser computados no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os uniformes a serem fornecidos, que deverão ser entregues no Setor de Compras deste Município; e

6.2.3. Juntamente com a proposta financeira deverá ser informado os dados da pessoa responsável pela assinatura dos contratos, conforme segue:

Nome:
CPF e RG:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
e-mail:

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.3. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.4. As empresas ao apresentarem propostas estão cientes de que **não é obrigação da Administração** pela contratação total, pois as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas.

6.5. Deverá ser informada a marca do produto a ser entregue.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2.

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Cédula de identidades dos diretores.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

7.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastre Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Débitos quanta a Dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal, esta do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3. Declarações:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, registrados na Junta Comercial;

a1) Empresas constituídas no ano corrente ficam dispensadas da apresentação de balanço.

b) Declaração de idoneidade, Anexo III;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

c) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999. Anexo – III; e

d) Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

d1) Fica dispensada a certidão de Falência ou concordata, caso até o prazo de sua apresentação o Judiciário não esteja atendendo ao público em função do COVID19.

7.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser autenticados por servidor desta Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS até um dia antes a abertura do certame, não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.3. Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social/registro comercial, cédula de identidade dos diretores, sejam apresentados/entregues por ocasião do credenciamento (Item 5.2), o licitante estará dispensado de acostá-los no presente envelope conforme item 7.

7.4. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Setor de Licitações.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro de posse da documentação exigida neste edital procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado no Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos na proposta escrita.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão **menor preço.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as **ME, EPP/MEI** que atenderem ao disposto no item 4 deste Edital.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela **ME, EPP/MEI**, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A **ME, EPP/MEI**, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame; e

b) Caso a **ME, EPP/MEI**, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Caso nenhuma **ME, EPP/MEI**, satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por **ME, EPP/MEI**.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos itens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. A **ME, EPP/MEI** que atenderem ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. O benefício de que trata o item 9.7 não eximirá a **ME, EPP/MEI**, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.11. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.12. O licitante que não atender o disposto no item anterior, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

10. DOS RECURSOS.

10.1. Após declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. As razões recursais deverão ser protocoladas por escrito, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, ao Pregoeiro ou servidor do setor, o qual irá registrar a data e horário de sua entrega, respeitando o horário de funcionamento, ficando assim acondicionado o seu recebimento até as 17h00min do último dia do prazo do item anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A manifestação do recurso deverá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 2.222/12 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO.

12.1. A despesa deverá ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária:
03.01 339030000000 2.009 Manutenção Serviços Secretaria Administração (red. 50)
06.02 339030000000 2.006 Manutenção Programa Saúde Humanizada (red. 285)
11.01 339030000000 2.021 Manutenção secretaria Municipal Cidadania e promoção Social (red. 476)

12.2. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos uniformes licitados.

12.3. A nota fiscal deverá conter:
a) Número da Licitação;
b) Número do contrato (quando for o caso);
c) Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso).

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmados entre a Administração e o Fornecedor serão formalizados através da **Ata de Registro de Preços**.

13.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 5(cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda;

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado nas mesmas condições do item 13.2.

13.3. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.6. **É vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 (§1º art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

13.7. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Entre Rios do Sul – RS, (art. 4º do decreto Municipal nº 2.300/2015).

14. DO TERMO DO CONTRATO.

14.1. O adjudicatário após formalmente convocado, para assinar o contrato terá o prazo nas mesmas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

14.2. A publicação da súmula da Ata de Registro de Preços devidamente assinada é condição para a contratação.

14.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/1993(art. 15 do Decreto nº 7.892/2013).

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.4.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

assegurada preferência ao fornecedor registrado em igual condições, (art. 5º do Decreto Municipal nº 2.300/2015).

14.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.7. As contratações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas durante o período de sua vigência (art. 6º do Decreto Municipal nº 2.300/2015).

14.8. As condições de fornecimento constam na minuta do contrato Anexo – V

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração Municipal e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a validade de 365 dias a partir da sua assinatura.

16. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a administração municipal promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observando às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. (art. 17 do Decreto nº 7.892/2013).

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/2013).

16.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

16.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20 do Decreto nº 7.892/2013).

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

17.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/2013).

17.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.2.2. A pedido do fornecedor.

18. DAS COMPETÊNCIAS DO CONTRATANTE.

18.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

18.1.1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

18.1.2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

18.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

18.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

19. DAS COMPETÊNCIAS DA EMPRESA REGISTRADA.

19.1. Compete a empresa registrada:

19.1.1. Iniciar os serviços contratados em até 10(dez) dias após emissão de pedido, em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

19.1.2. Cumprir com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2022 – Registro de Preços;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

19.1.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal;

19.1.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

20.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente Registro de Preço, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

a) Advertência, por escrito;
b) Multa sobre o valor global da contratação; e
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

20.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual;

20.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 20.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 20.2;

20.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta;

20.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

20.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

20.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais;

20.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 20.1.

20.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recurso, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

21.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

21.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. O presente edital bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

21.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

21.8. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

21.9. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul/RS, na data marcada, a reunião realizar-se à no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local;

21.10. O Município de Entre Rios do Sul/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie;

21.11**.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados no setor de licitações deste município, situado na AV. Danilo Arlindo Lorenzi, 585, Entre Rios do Sul/RS, através do e-mail licitacao@entreriosodosul.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3544-1088;

21.12. Integram este edital os seguintes anexos:

a) Termo de Referência – Anexo I;
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação - Anexo II;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º Constituição Federal - Anexo III;

d) Declaração de idoneidade – Anexo III;

e) Ata de Registro de Preços - Anexo IV;

f) Minuta contrato – Anexo V; e

g) Modelo proposta – Anexo VI.

22. FORO.

22.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas.

22.2. E, assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas presente Ata que, lida e achada, vai assinada pelo Município de Entre Rios do Sul/RS, e pela **EMPRESA REGISTRADA**, em duas vias de igual teor e forma.

Entre Rios do Sul/RS, 15 de fevereiro de 2.022.

Cleonice Anibaletto dos Santos
Pregoeiro(a) Oficial(a)

JAIRO PAULO LAYTER
Prefeito Municipal

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Aquisição de uniformes de forma parcelada, para as Secretarias Municipais.

Item	Qtd min.	Qtd max.	Un	Descrição	Valor unitário orçado	Valor Total orçado
				LOTE 01		
01	10	60	Un	**Camiseta/Baby look modelo polo feminina, manga curta para funcionários diversas secretarias:** - Gola pólo corte peitilho, azul marinho (ou da cor da camiseta), manga curta, abertura lateral parte de baixo, 3cm, viés na cor azul marinho (ou da cor da camiseta) e abertura do decote em azul marinho (ou da cor da camiseta). - Camiseta: malha PV na cor branca e ou cores neutras, 69% poliéster e 35% viscose, caseado com reforço no travete, 3 botões, viés no acabamento interno da gola. - Gola e viés de malha PV na cor azul marinho (ou da cor da camiseta), 47% poliéster, 53% algodão. - Peça confeccionada em tecido resistente, antipelling, não pode desfiar quando forçado. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município e nome em 6 (seis) cores, 8x5cm. - Tamanho: P, M, G, GG, EGG.	R$ 64,95	R$ 3.897,00
02	10	60	Un	**Camiseta modelo pólo masculina manga curta para funcionários diversas secretarias:** - Gola pólo corte peitilho, azul marinho (ou da cor da camiseta), manga curta, abertura lateral parte de baixo, 3cm, viés na cor azul marinho (ou da cor da camiseta) e abertura do decote em azul marinho (ou da cor da camiseta). - Camiseta: malha PV na cor branca e ou cores neutras, 69% poliéster e 35% viscose, caseado com reforço no travete, 3 botões, viés no acabamento interno da gola. - Gola e viés de malha PV na cor azul marinho (ou cor da camiseta), 47% poliéster, 53% algodão. - Peça confeccionada em tecido resistente, antipelling, não pode desfiar quando forçado. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município e nome em 6 (seis) cores, 8x5cm. - Tamanho: P, M, G, GG e EGG.	R$ 64,95	R$ 3.897,00
				Total		R$ 7.794,00

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

				LOTE 02		
01	10	60	Un	**Camisa manga longa masculina para funcionários diversas secretarias:** **-** Camisa manga longa, cor branca e ou cores neutras, composição aproximada 65% algodão, 25% poliéster, 5% elastano; - Vista interna e botões azuis marinho (ou da cor da camiseta); - Detalhes pé de gola tecido azul marinho (ou da cor da camiseta); - Punho com tecido azul marinho (ou da cor da camiseta) na parte interna e fechamento com 2 botões azuis marinho (ou da cor da camiseta); - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8x5cm; - A camisa deverá conter um botão extra preso internamente; - Tamanho: P, M, G, GG e EGG.	R$ 112,00	R$ 6.720,00
02	10	60	Un	**Camisa manga longa feminina para funcionários diversas secretarias:** **-** Camisa manga longa, cor branca e ou cores neutras, composição aproximada 65% algodão, 25% poliéster, 5% elastano; - Vista interna e botões azuis marinho (ou da cor da camiseta); - Detalhes pé de gola tecido azul marinho (ou da cor da camiseta); - Punho com tecido azul marinho (ou da cor da camiseta) na parte interna e fechamento com 2 botões azuis marinho (ou da cor da camiseta); - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8x5cm. - Pênsil, 2 na frente e 2 atrás; - Modelo acinturado, ajuste slim; - A camisa deverá conter um botão extra preso internamente; - Tamanho: P, M, G, GG e EGG**.**	R$ 112,00	R$ 6.720,00
				Total		R$ 13.440,00
				LOTE 03		
01	15	50		**Jaquetas femininas para funcionários diversas secretarias:** - Tecido com gomos, leve e toque macio, repelente a água, composto de 100% poliéster, na cor azul marinho, preta e ou cinza, resistente ao atrito, não criando pelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça.	R$ 211,00	R$ 10.550,00

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

				- Forro interno 100% poliéster, com uma camada de fibra siliconada matelada, gramatura 100gm². Deixar medida de folga no forro para não rompimento do mesmo; - Fechamento frontal da peça por zíper dentado da mesma cor do tecido, que vai da barra inferior até o final da gola superior; - Gola 7,5 cm (adaptando ao tamanho correspondente), com pesponto simples, fechamento 2 botões de pressão. - Corpo bainha de 2.5cm, pesponto simples. - Punho de ribana 100% poliéster, aparente 4 cm e interna de 6cm, na cor do tecido. - Bolsos fenda nas laterais com zíper dentado na cor do tecido, profundo e um bolso interno com ziper. - Travetes nas extremidades para reforço da vista, gola, bolsos e punho. - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm - Comprimento no quadril, ajuste slim; - Tamanhos P, M, G, GG E EGG		
02	15	50		**Jaquetas masculinas para funcionários diversas secretarias:** - Tecido com gomos, leve e toque macio, repelente a água, composto de 100% poliéster, na cor azul marinho, preta e ou cinza, resistente ao atrito, não criando pelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. - Forro interno 100% poliéster, com uma camada de fibra siliconada matelada, gramatura 100gm². Deixar medida de folga no forro para não rompimento do mesmo; - Fechamento frontal da peça por zíper dentado da mesma cor do tecido, que vai da barra inferior até o final da gola superior; - Gola 7,5 cm (adaptando ao tamanho correspondente), com pesponto simples, fechamento 2 botões de pressão. - Corpo bainha de 2.5cm, pesponto simples. - Punho de ribana 100% poliéster, aparente 4 cm e interna de 6cm, na cor do tecido. - Bolsos fenda nas laterais com zíper dentado na cor do tecido, profundo e um bolso interno com ziper. - Travetes nas extremidades para reforço da vista, gola, bolsos e punho. - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Comprimento no quadril; - Tamanhos P, M, G, GG E EGG.	R$ 211,00	R$ 10.550,00
				Total		R$ 21.100,00
				LOTE 04		

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

1	10	40	Un	**Jalecos para funcionários diversas secretarias:** - Jaleco, modelo regata, composição 100% poliéster; - Tecido seletel na cor branca/azul marinho/cinza médio; - Peça confeccionada em tecido resistente ao atrito, antipelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; - 2 bolsos quadrados chapados na parte da frente, com pontas cortadas; - 1 bolso quadrado chapado com pontas cortadas no peito, bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - 4 botões e abertura na parte de trás; - Tamanhos: M, G, GG e EGG.	R$ 73,30	R$ 2.932,00
03	6	20	Un	**Jalecos tipo camisão/higienização para funcionários diversas secretarias:** - Jaleco, tipo camisão, manga longa, composição 100% poliéster; - Tecido seletel, cor branca/azul marinho/cinza médio; - Peça confeccionada em tecido resistente ao atrito, antipelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; - Punhos de ribana 100% poliéster; - 2 bolsos quadrados chapados na parte da frente, com pontas cortadas; - 1 bolso quadrado chapado com pontas cortadas no peito, bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - 4 botões; - Tamanho: M, G, GG e EGG.	R$ 76,37	R$ 1.527,40
				Total		R$ 4.459,40
				LOTE 05		
01	10	50	Un	**Camiseta Motoristas Saúde e Vigilância Sanit:** - Camisa polo malha pique inglês 47% poliéster, 53% algodão, na cor azul marinho; - Gola e punho na manga 50% poliéster, 50% algodão, na cor azul marinho; - Abertura com corte peitilho e 3 botões; - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Abertura nas laterais na parte de baixo;	R$ 55,30	R$ 2.765,00

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

				- Tamanho: M, G, GG e EGG.		
02	10	60	Un	**Camiseta Agentes de Saúde:** - Camisa polo modelo baby look, malha pique inglês 47% poliéster e 53% algodão, na cor branca e ou cores coloridas; - Gola de malha poliviscose, 67% poliéster, 35% viscose; - Abertura com corte peitilho e 3 botões; - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Abertura nas laterais na parte de baixo. - Tamanho: M, G, GG, XGG.	R$ 54,45	R$ 3.267,00
				Total		R$ 6.032,00
				LOTE 6		
01	4	14	Un	**Calças Agentes de Saúde:** - Calça em malha suplex trabalhada na cor preta, composição 88% poliamiada 12% elastano; - Perna normal; - Bolsos traseiros quadrados. - Tamanho: M, G. GG, EGG.	R$ 80,90	R$ 1.132,60
02	10	30	Un	**Calças Jeans Masculinas Motoristas:** - Calça jeans 2% elastano; - Perna reta; - Bolso relógio; - Lavagem stone; - 2 bolsos traseiros bordado com conforme padrão Secretaria Municipal Saúde. - Tamanho: 38 a 48.	R$ 84,82	R$ 2.544,60
03	10	30	Un	**Calças Jeans Femininas:** - Calça jeans 2% elastano; - Perna reta; - Bolso faca; - Lavagem stone; - 2 bolsos traseiros com bordado conforme padrão Secretaria Municipal Saúde. - Tamanho: 38 a 48	R$ 84,82	R$ 2.544,60

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

				Total		R$ 6.221,80
				LOTE 07		
01	10	30	Un	**Jalecos Secretaria Saúde:** - Jaleco manga longa de tecido Two Way 97% poliéster 3% elastano, na cor branca; - Gola social de ponta; - Botões com cobertura; - 2 bolsos embutidos nas costuras laterais e recorte da frente com detalhe duplo; - 1 bolso quadrado chapado com pontas cortadas no peito, bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Na parte de trás penses de ajustes e abertura na parte inferior com cobertura de tecido, cinta solta para ajustar cintura; - Punhos de ribana 100% poliéster. - Tamanho: M, G, GG, EGG.	R$ 85,42	R$ 2.562,60
02	6	20	Un	**Colete Enfermeira:** - Colete em tecido Oxford, 100% poliester, na cor azul marinho; - Modelo social com gola de pontas, bolsos profundos sociais com viés branco; - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - 4 botões com cobertura. - Tamanho: G, GG, XGG.	R$ 84,26	R$ 1.685,20
				Total		R$ 4.247,80
				LOTE 08		
01	2	6	un	**Jaqueta enfermagem masculina:** - Jaqueta em tecido 66% poliéster e 33% polipropileno, na cor branca; - Manga com punho, 6cm; - 2 bolsos faca com lapela de 5,5cm; - Zíper branco, com lapela de 5,5cm, 3 botões; - Gola alta de 9cm a 10cm com pesponto simples; - Forro 100% poliéster matelado 5X5cm, gramatura de 100 a 120g/m²; - Punhos de ribana 100% poliéster; - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm.	211,00	R$ 1.266,00

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

				- Bainha de 2.5cm, pesponto simples; - Peça confeccionada em tecido resistente ao atrito, não criando pelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho; - Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; - Tamanho: M, G.		
02	6	20	un	**Jaqueta enfermagem feminina:** - Jaqueta em tecido 66% poliéster e 33% polipropileno, na cor branca; - Manga com punho, 6cm; - 2 bolsos faca com lapela de 5,5cm; - Zíper branco, com lapela de 5,5cm, 3 botões; - Gola alta de 7cm a 9cm com pesponto simples; - Forro 100% poliéster matelado 5X5cm, gramatura de 100 a 120g/m²; - Punhos de ribana 100% poliéster; - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Bainha de 2.5cm, pesponto simples; - Peça confeccionada em tecido resistente ao atrito, não criando pelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho; - Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; - Obs.: Jaqueta feminina com ajuste slim. - Tamanho: M, G, GG e EGG.	R$ 211,00	R$ 4.220,00
				Total		R$ 5.486,00

1. Em até 10(dez) dias úteis a empresa vencedora deverá entregar modelo dos itens que tenham sido declarado vencedor para aprovação pelas secretarias, sejam elas femininas ou masculinas e seus respectivos tamanhos.
2. Juntamente com as amostras deverão ser entregues a cartela de tons de cores, respeitando as cores pantone;
3. O brasão e/ou vetor deverão ser respeitadas as cores já existentes, sob pena de não aceitação do produto;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

4. Utilizar zíper em nylon dentado na tonalidade do tecido, de primeira qualidade, com comprimento e largura de acordo com tamanho e aspectos construtivos de cada peça, sem falhas ou imperfeições quando da abertura e fechamento;
5. Aplicação de overlock nas bordas desfiantes do tecido;
6. Áreas próximas das costuras devem ficar lisas e não repuxadas;
7. As peças devem estar isentas de costuras tortas, franzimentos, linhas soltas, rasgamentos, deformidades ou qualquer outro fator que possa prejudicar sua utilização ou aspecto;
8. Bordados deverão ser realizados de forma que seus contornos não fiquem repuxados, com linhas solta, possuindo assim um acabamento perfeito;
9. As camisetas deverão possuir bainhas de acabamentos (mangas e barras) com largura de 2 a 3 cm;
10. As costuras não poderão apresentar descontinuidade e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
11. Caso julgue necessário a **CONTRATANTE** poderá solicitar à empresa licitante a apresentação de outros ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para avaliação da qualidade do material;
12. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por funcionário da Secretaria requerente;
13. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no máximo de 10 (dez) dias corridos, após comunicação recebida.
14. As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, transparente, com etiqueta que identifique o tamanho da vestimenta;
15. Os uniformes deverão ser entregues em caixas de papelão ou de forma que garanta sua integridade até sua distribuição final;
16. Todos os custos relativos à embalagem e entrega dos produtos na sede da **CONTRATANTE** correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

17. A validade da ata de registro de preços será de 365(trezentos e sessenta e cinco dias);
18. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias;

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
ENTRE RIOS DO SUL/RS

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022 - Registro de Preços.**

Local e data_____

Assinatura e carimbo

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - REGISTRO DE PREÇOS.
ENTRE RIOS DO SUL/RS.

_____,
(razão social da empresa) CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada_____ (Endereço Completo).

DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

b) Não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, de _____ de 2022.

(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade n° 8058402374 – SSP RS, CPF n°532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação de empresas(s) para eventual aquisição de forma parcelada de uniformes para as Secretarias Municipais de Entre Rios do Sul-RS, como Órgão Gerenciador e participantes das abaixo qualificadas, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, dos Decretos Municipais nº 2.222, de 17 de abril de 2012 e nº 2.300, de 20 de janeiro de 2015, com aplicação subsidiária, no que couber da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes:

(Nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº (xxxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, Município de xxxxxxx, UF xxxxx, neste ato representado xxxxxxxxxx (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxx.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar proposta para Registro de Preços, para a aquisição futura e parcelada de Uniformes para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Ente Rios do Sul, conforme termo de referência Anexo I.

1.2. As numerações dos uniformes constam na listagem em anexo (Anexo I).

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

1.2.1. As quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas, não sendo obrigação da Administração pela contratação total, não assistindo nesse caso ao licitante vencedor indenização sob qualquer título.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação correspondente a preços e quantitativos, conforme abaixo demonstrados:

Item	Qtd	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	.....	Un		R$	R$
.....	.....	....	.....	R$	R$.....
.....	.....	....	.....	R$	R$.....
			Valor Total		

Subcláusula Única - Independentemente de transcrição os atos do **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 004/2022- Registro de Preços** integram o presente instrumento.

3. VALIDADE ATA REGISTRO DE PREÇOS.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 2.300/2015.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 5(cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

4.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

4.3. A ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

4.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a administração municipal promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observando às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Convocar o fornecedor para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

5.2.3. Em havendo êxito nas negociações, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação do termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

5.3.1. Aceitar a solicitação de revisão do preço registrado a partir dos motivos e dos comprovantes apresentados pela empresa registrada, com base na nova pesquisa de mercado, preservando a economia obtida no procedimento licitatório;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.3.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

5.3.4. Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s); e

6.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razão de interesse público; ou

6.2.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

7.1.1. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

7.1.2. Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

7.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e do descumprimento do pactuado

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

8. DAS COMPETÊNCIAS DO LICITANTE REGISTRADO.

8.1. Compete ao licitante registrado:

8.1.1. Executar os serviços contratados em até 10(dez) dias após emissão de Nota de Empenho, em conformidade com as especificações constantes neste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

8.1.2. Cumprir com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2022 – Registro de Preços**;

8.1.3. Providenciar a imediata correção as deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal;

8.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho; e

8.1.5. Arcar com todas as despesas com taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata de registro de preços, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas no ato convocatório Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 004/2022 que faz parte integrante desta ata.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. A administração municipal, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

10.2. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir quaisquer dúvidas.

10.3. E, assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas presente Ata que, lida e achada, vai assinada pelo

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

Município de Entre Rios do Sul/RS, e pela **EMPRESA REGISTRADA**, em duas vias de igual teor e forma.

Entre Rios do Sul-RS, de de 2022.

CONTRATANTE **EMPRESA**

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2022

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Entre Rios do Sul e a empresa **XXXXXXXXXXXX,** tendo como objeto xxxxxxxxxx.

Contratante: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.453.927/0001-03, com sede na Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **JAIRO PAULO LEYTER**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Carteira de Identidade n° 8058402374 – SSP RS, CPF n°532.179.770-68, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 89, neste município, doravante denominado de "**CONTRATANTE**",

Contratado: XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ NºXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXX, XXXXXXXXX,XXXXXXX, na cidade XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nºXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nºXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **"CONTRATADA",** firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS LICITADOS:

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a aquisição futura e parcelada de Uniformes para atender as diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Ente Rios do Sul.

1.2. As numerações dos uniformes constam na listagem em anexo (Anexo I).

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

1.2.1. As quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I, são estimativas, não sendo obrigação da Administração pela contratação total, não assistindo nesse caso ao licitante vencedor indenização sob qualquer título.

Lote 01

Item	Qt min.	Qt máx.	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
01					R$	R$
.....	.....	....		.....	R$	R$.....
.....	.....	....		.....	R$	R$.....
				Valor Total Lote 01		

Lote 02

Item	Qt min.	Qt máx.	Un	Especificação	Valor unitário	Valor total
01					R$	R$
.....	.....	....		.....	R$	R$.....
.....	.....	....		.....	R$	R$.....
				Valor Total Lote 02		

.....

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência do contrato será de [ ] dias, podendo ser prorrogado.

2.2. Em até 10(dez) dias úteis a empresa vencedora deverá entregar modelo dos itens que tenham sido declarado vencedor para aprovação pelas secretarias, sejam elas femininas ou masculinas e seus respectivos tamanhos.

2.3. Juntamente com as amostras deverão ser entregues a cartela de tons de cores, respeitando as cores pantone.

2.4. As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, transparente, com etiqueta que identifique o tamanho da vestimenta.

2.5. Os uniformes deverão ser entregues em caixas de papelão ou de forma que garanta sua integridade até sua distribuição final.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

2.5. A empresa vencedora deverá entregar os uniformes licitados, enumerados, embalados no Setor de Compras desta prefeitura em até 30(trinta) dias, após pedido efetuado pela secretaria pertinente.

2.6. As peças deverão estar em conformidade ao termo de referência anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos uniformes licitados.

3.2. O preço contratado será considerado completo, incluindo despesas de frete e seguro e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais).

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente tendo como limite o percentual máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro indicador econômico que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.01 339030000000 2.009 Manutenção Serviços Secretaria Administração (red. 50)
06.02 339030000000 2.006 Manutenção Programa Saúde Humanizada (red. 285)
11.01 339030000000 2.021 Manutenção secretaria Municipal Cidadania e promoção Social (red. 476)
.....

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

5.1. Dos Direitos

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2. Das obrigações

5.2.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

5.2.1.2. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.2.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

5.2.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.2.4. Cumprir todas as condições constantes do **Pregão Presencial nº 004/2022.**

5.2.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.2.2.6. Substituir as peças que estejam com defeitos e/ou outros.

5.2.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.2.2.8. Responder, direta ou indiretamente por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, por dolo ou culpa.

CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1. Caso a empresa vencedora descumpra as obrigações assumidas no presente contratado, sem motivo justificado, será aplicado, isolado ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:
b) multa sobre o valor global da contratação:
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

6.1.2. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o item 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no item 6.2.

6.1.3. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

6.1.4. Pela inexecução total da obrigação, a **CONTRATANTE** rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.5. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.6. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.7. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no item 6.1.

6.3. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: EXECUÇÃO E OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

7.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.3.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

III - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega dos objetos licitados, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

V - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E REGIME JURÍDICO

O presente contrato está vinculado ao edital, **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 – Registro de Preços**, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/93.

O presente contrato reger-se-á pelas disposições das Leis [xxxxxxx] Decreto Municipal nº 2.222/12, LC 123/06 e suas alterações e Código Civil.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

9.2. A fiscalização e o controle por parte do **MUNICÍPIO**, não implicará em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a **CONTRATADA** do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

9.3. Ficam fazendo partes integrantes do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS.**

9.4. As alterações contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

9.5. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao contratante o direito de compensar o valor em eventuais créditos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO DE ELEIÇÃO.
Para dirimirem eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, elegem o foro que à época jurisdicionar o Município de São Valentim-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS.
Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma, elaborado em 03 (três) vias, o que fazem em presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Entre Rios do Sul RS, XXXXXXXXXX 2022.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

MODELO PROPOSTA – ANEXO VI

Ao Município de Entre Rios do Sul-RS.
Av Danilo Lorenzi, 585, Centro – Entre Rios do Sul-RS.
Pregão Presencial nº 001/2022.
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço (completo): _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Item	Qtd min.	Qtd max.	Un	Descrição	Valor unitário	Valor Total
				LOTE 01		
01	10	60	Un	**Camiseta/Baby look modelo polo feminina, manga curta para funcionários diversas secretarias:** - Gola pólo corte peitilho, azul marinho (ou da cor da camiseta), manga curta, abertura lateral parte de baixo, 3cm, viés na cor azul marinho (ou da cor da camiseta) e abertura do decote em azul marinho (ou da cor da camiseta). - Camiseta: malha PV na cor branca e ou cores neutras, 69% poliéster e 35% viscose, caseado com reforço no travete, 3 botões, viés no acabamento interno da gola. - Gola e viés de malha PV na cor azul marinho (ou da cor da camiseta), 47% poliéster, 53% algodão. - Peça confeccionada em tecido resistente, antipelling, não pode desfiar quando forçado. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município e nome em 6 (seis) cores, 8x5cm. - Tamanho: P, M, G, GG, EGG.		
02	10	60	Un	**Camiseta modelo pólo masculina manga curta para funcionários diversas secretarias:**		

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

				- Gola pólo corte peitilho, azul marinho (ou da cor da camiseta), manga curta, abertura lateral parte de baixo, 3cm, viés na cor azul marinho (ou da cor da camiseta) e abertura do decote em azul marinho (ou da cor da camiseta). - Camiseta: malha PV na cor branca e ou cores neutras, 69% poliéster e 35% viscose, caseado com reforço no travete, 3 botões, viés no acabamento interno da gola. - Gola e viés de malha PV na cor azul marinho (ou cor da camiseta), 47% poliéster, 53% algodão. - Peça confeccionada em tecido resistente, antipelling, não pode desfiar quando forçado. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município e nome em 6 (seis) cores, 8x5cm. - Tamanho: P, M, G, GG e EGG.		
				Total lote 01		
				LOTE 02		
01	10	60	Un	**Camisa manga longa masculina para funcionários diversas secretarias:** **-** Camisa manga longa, cor branca e ou cores neutras, composição aproximada 65% algodão, 25% poliéster, 5% elastano; - Vista interna e botões azuis marinho (ou da cor da camiseta); - Detalhes pé de gola tecido azul marinho (ou da cor da camiseta); - Punho com tecido azul marinho (ou da cor da camiseta) na parte interna e fechamento com 2 botões azuis marinho (ou da cor da camiseta); - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8x5cm; - A camisa deverá conter um botão extra preso internamente; - Tamanho: P, M, G, GG e EGG.		
02	10	60	Un	**Camisa manga longa feminina para funcionários diversas secretarias:** **-** Camisa manga longa, cor branca e ou cores neutras, composição aproximada 65% algodão, 25% poliéster, 5% elastano; - Vista interna e botões azuis marinho (ou da cor da camiseta); - Detalhes pé de gola tecido azul marinho (ou da cor da camiseta); - Punho com tecido azul marinho (ou da cor da camiseta) na parte interna e fechamento com 2 botões azuis marinho (ou da cor da camiseta); - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8x5cm. - Pênsil, 2 na frente e 2 atrás;		

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

				- Modelo acinturado, ajuste slim; - A camisa deverá conter um botão extra preso internamente; - Tamanho: P, M, G, GG e EGG**.**		
				Total lote 02		
				LOTE 03		
01	15	50		**Jaquetas femininas para funcionários diversas secretarias:** - Tecido com gomos, leve e toque macio, repelente a água, composto de 100% poliéster, na cor azul marinho, preta e ou cinza, resistente ao atrito, não criando pelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. - Forro interno 100% poliéster, com uma camada de fibra siliconada matelada, gramatura 100gm². Deixar medida de folga no forro para não rompimento do mesmo; - Fechamento frontal da peça por zíper dentado da mesma cor do tecido, que vai da barra inferior até o final da gola superior; - Gola 7,5 cm (adaptando ao tamanho correspondente), com pesponto simples, fechamento 2 botões de pressão. - Corpo bainha de 2.5cm, pesponto simples. - Punho de ribana 100% poliéster, aparente 4 cm e interna de 6cm, na cor do tecido. - Bolsos fenda nas laterais com zíper dentado na cor do tecido, profundo e um bolso interno com ziper. - Travetes nas extremidades para reforço da vista, gola, bolsos e punho. - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm - Comprimento no quadril, ajuste slim; - Tamanhos P, M, G, GG E EGG		
02	15	50		**Jaquetas masculinas para funcionários diversas secretarias:** - Tecido com gomos, leve e toque macio, repelente a água, composto de 100% poliéster, na cor azul marinho, preta e ou cinza, resistente ao atrito, não criando pelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça. - Forro interno 100% poliéster, com uma camada de fibra siliconada matelada, gramatura 100gm². Deixar medida de folga no forro para não rompimento do mesmo; - Fechamento frontal da peça por zíper dentado da mesma cor do tecido, que vai da barra inferior até o final da gola superior; - Gola 7,5 cm (adaptando ao tamanho correspondente), com pesponto simples, fechamento 2 botões de pressão.		

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

				- Corpo bainha de 2.5cm, pesponto simples. - Punho de ribana 100% poliéster, aparente 4 cm e interna de 6cm, na cor do tecido. - Bolsos fenda nas laterais com zíper dentado na cor do tecido, profundo e um bolso interno com ziper. - Travetes nas extremidades para reforço da vista, gola, bolsos e punho. - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Comprimento no quadril; - Tamanhos P, M, G, GG E EGG.		
				Total lote 03		
				LOTE 04		
1	10	40	Un	**Jalecos para funcionários diversas secretarias:** - Jaleco, modelo regata, composição 100% poliéster; - Tecido seletel na cor branca/azul marinho/cinza médio; - Peça confeccionada em tecido resistente ao atrito, antipelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; - 2 bolsos quadrados chapados na parte da frente, com pontas cortadas; - 1 bolso quadrado chapado com pontas cortadas no peito, bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - 4 botões e abertura na parte de trás; - Tamanhos: M, G, GG e EGG.		
03	6	20	Un	**Jalecos tipo camisão/higienização para funcionários diversas secretarias:** - Jaleco, tipo camisão, manga longa, composição 100% poliéster; - Tecido seletel, cor branca/azul marinho/cinza médio; - Peça confeccionada em tecido resistente ao atrito, antipelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho. Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; - Punhos de ribana 100% poliéster; - 2 bolsos quadrados chapados na parte da frente, com pontas cortadas; - 1 bolso quadrado chapado com pontas cortadas no peito, bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - 4 botões;		

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

				- Tamanho: M, G, GG e EGG.		
				Total lote 04		
				LOTE 05		
01	10	50	Un	**Camiseta Motoristas Saúde e Vigilância Sanit:** - Camisa polo malha pique inglês 47% poliéster, 53% algodão, na cor azul marinho; - Gola e punho na manga 50% poliéster, 50% algodão, na cor azul marinho; - Abertura com corte peitilho e 3 botões; - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Abertura nas laterais na parte de baixo; - Tamanho: M, G, GG e EGG.		
02	10	60	Un	**Camiseta Agentes de Saúde:** - Camisa polo modelo baby look, malha pique inglês 47% poliéster e 53% algodão, na cor branca e ou cores coloridas; - Gola de malha poliviscose, 67% poliéster, 35% viscose; - Abertura com corte peitilho e 3 botões; - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Abertura nas laterais na parte de baixo. - Tamanho: M, G, GG, XGG.		
				Total lote 05		
				LOTE 6		
01	4	14	Un	**Calças Agentes de Saúde:** - Calça em malha suplex trabalhada na cor preta, composição 88% poliamiada 12% elastano; - Perna normal; - Bolsos traseiros quadrados. - Tamanho: M, G. GG, EGG.		
02	10	30	Un	**Calças Jeans Masculinas Motoristas:** - Calça jeans 2% elastano; - Perna reta; - Bolso relógio; - Lavagem stone;		

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

				- 2 bolsos traseiros bordado com conforme padrão Secretaria Municipal Saúde. - Tamanho: 38 a 48.		
03	10	30	Un	**Calças Jeans Femininas:** - Calça jeans 2% elastano; - Perna reta; - Bolso faca; - Lavagem stone; - 2 bolsos traseiros com bordado conforme padrão Secretaria Municipal Saúde. - Tamanho: 38 a 48		
				Total		
				LOTE 07		
01	10	30	Un	**Jalecos Secretaria Saúde:** - Jaleco manga longa de tecido Two Way 97% poliéster 3% elastano, na cor branca; - Gola social de ponta; - Botões com cobertura; - 2 bolsos embutidos nas costuras laterais e recorte da frente com detalhe duplo; - 1 bolso quadrado chapado com pontas cortadas no peito, bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Na parte de trás penses de ajustes e abertura na parte inferior com cobertura de tecido, cinta solta para ajustar cintura; - Punhos de ribana 100% poliéster. - Tamanho: M, G, GG, EGG.		
02	6	20	Un	**Colete Enfermeira:** - Colete em tecido Oxford, 100% poliester, na cor azul marinho; - Modelo social com gola de pontas, bolsos profundos sociais com viés branco; - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - 4 botões com cobertura. - Tamanho: G, GG, XGG.		
				Total lote 07		
				LOTE 08		

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

01	2	6	un	**Jaqueta enfermagem masculina:** - Jaqueta em tecido 66% poliéster e 33% polipropileno, na cor branca; - Manga com punho, 6cm; - 2 bolsos faca com lapela de 5,5cm; - Zíper branco, com lapela de 5,5cm, 3 botões; - Gola alta de 9cm a 10cm com pesponto simples; - Forro 100% poliéster matelado 5X5cm, gramatura de 100 a 120g/m²; - Punhos de ribana 100% poliéster; - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Bainha de 2.5cm, pesponto simples; - Peça confeccionada em tecido resistente ao atrito, não criando pelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho; - Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; - Tamanho: M, G.		
02	6	20	un	**Jaqueta enfermagem feminina:** - Jaqueta em tecido 66% poliéster e 33% polipropileno, na cor branca; - Manga com punho, 6cm; - 2 bolsos faca com lapela de 5,5cm; - Zíper branco, com lapela de 5,5cm, 3 botões; - Gola alta de 7cm a 9cm com pesponto simples; - Forro 100% poliéster matelado 5X5cm, gramatura de 100 a 120g/m²; - Punhos de ribana 100% poliéster; - Bordado no peito lado esquerdo, vetor e/ou brasão do Município em 6 (seis) cores, 8X5cm. - Bainha de 2.5cm, pesponto simples; - Peça confeccionada em tecido resistente ao atrito, não criando pelling, não pode desfiar quando forçado e nem fazer barulho; - Não poderá encolher e nem retorcer após sucessivas lavagens da peça; - Obs.: Jaqueta feminina com ajuste slim. - Tamanho: M, G, GG e EGG.		
				Total lote 08		

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

1. Em até 10(dez) dias úteis a empresa vencedora deverá entregar modelo dos itens que tenham sido declarado vencedor para aprovação pelas secretarias, sejam elas femininas ou masculinas e seus respectivos tamanhos.
2. Juntamente com as amostras deverão ser entregues a cartela de tons de cores, respeitando as cores pantone;
3. O brasão e/ou vetor deverão ser respeitadas as cores já existentes, sob pena de não aceitação do produto;
4. Utilizar zíper em nylon dentado na tonalidade do tecido, de primeira qualidade, com comprimento e largura de acordo com tamanho e aspectos construtivos de cada peça, sem falhas ou imperfeições quando da abertura e fechamento;
5. Aplicação de overlock nas bordas desfiantes do tecido;
6. Áreas próximas das costuras devem ficar lisas e não repuxadas;
7. As peças devem estar isentas de costuras tortas, franzimentos, linhas soltas, rasgamentos, deformidades ou qualquer outro fator que possa prejudicar sua utilização ou aspecto;
8. Bordados deverão ser realizados de forma que seus contornos não fiquem repuxados, com linhas solta, possuindo assim um acabamento perfeito;
9. As camisetas deverão possuir bainhas de acabamentos (mangas e barras) com largura de 2 a 3 cm;
10. As costuras não poderão apresentar descontinuidade e/ou desvios, bem como devem ser planas, a fim de evitar enrugamentos no decorrer do uso e das lavagens;
11. Caso julgue necessário a **CONTRATANTE** poderá solicitar à empresa licitante a apresentação de outros ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para avaliação da qualidade do material;
12. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por funcionário da Secretaria requerente;
13. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela contratada, no máximo de 10 (dez) dias corridos, após comunicação recebida.

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

14. As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos, transparente, com etiqueta que identifique o tamanho da vestimenta;
15. Os uniformes deverão ser entregues em caixas de papelão ou de forma que garanta sua integridade até sua distribuição final;
16. Todos os custos relativos à embalagem e entrega dos produtos na sede da **CONTRATANTE** correrão por conta e responsabilidade da **CONTRATADA**;
17. A validade da ata de registro de preços será de 365(trezentos e sessenta e cinco dias);
18. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias;
19. Obs.: Os modelos poderão sofrer alguns ajustes (modelo, cor acabamento, vetor e etc)

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

MODELO UNIFORME – ANEXO VII

Camiseta feminina

Obs.: Camiseta e/ou baby look.

Camiseta masculina

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

Camisa feminina

Obs.: Botões punhos na cor azul e dois pênseis na frente e dois no verso.

Camisa masculina

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

Camisetas Motoristas Secretaria Municipal de Saúde e outras secretarias

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br

Logo Agentes de Saúde

Entre Rios DO SUL

AGENTE COM. DE SAÚDE - ACS

Av Danilo Arlindo Lorenzi, 585 – CEP 99645-000
Fone/Fax: (54) 3544 1088 - (54) 3544 1019 Skype: licitacao.ers
licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br - www.entreriosdosul.rs.gov.br